

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC****CNPJ 44.602.720/0001-00****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023****EM R\$ (1,00)****NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, Sociedade de Economia Mista constituída de acordo com a Lei Municipal n.º 4.092, de 11 de janeiro de 1972, com participação majoritária da Prefeitura Municipal de Campinas, teve inicialmente como finalidade principal a promoção do desenvolvimento físico-territorial do município de Campinas, implantando distritos industriais e operando no campo imobiliário. Posteriormente, assumiu as atividades de gerenciamento e operação do transporte urbano e trânsito do município, conforme Decreto Municipal n.º 9.987 de 16 de novembro de 1989.

**NOTA 2 – BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**

A diretoria da EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis em 06 de março de 2025. Tais demonstrações, foram elaboradas em observância às resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas de acordo com a atual legislação societária e práticas contábeis, em observância aos Pronunciamentos Contábeis, que incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas de créditos a receber, estimativas de valor justo de certos instrumentos financeiros, estimativas para a determinação da vida útil de ativos e provisões necessárias para passivos contingentes. Portanto, os resultados efetivos podem ser diferentes destas estimativas e premissas.

**NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:****(a) Caixa e equivalentes de caixa:**

Incluem dinheiro em caixa e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco irrelevante de mudança de valor.

**(b) Estoques:**

Os estoques de materiais do almoxarifado estão avaliados pelo custo médio de aquisição.

**(c) Investimentos:**

Avaliados ao custo e os valores referentes às empresas de telefonia, decorrentes do processo de privatização anterior encontram-se reconhecidos contabilmente com base na cotação Bovespa de 27/12/2001.

Em 2024, foi realizada avaliação, em atendimento aos pronunciamentos CPC 27 e ICPC 10, conforme Relatório de Avaliação Técnica de Imóveis, da empresa Ferreira Jr Laudos e Serviços EPP. Nesta avaliação de 2024, elaborada pela empresa Ferreira Jr, não entraram as áreas do Jardim Santo Antônio (cuja avaliação está sendo realizada pela COHAB). Quanto à área denominada Gleba Boa Vista (TR), de acordo com o relatório conclusivo elaborado pela Divisão de Serviços Corporativos, através do SEI.2024.00001228-93, trata-se de uma área não pertencente à EMDEC, e, portanto, após aprovação

da documentação, em ata, pelos Conselhos Fiscal e de Administração, o processo foi encaminhado para baixa patrimonial e contábil em 31/07/2024.

Demonstrados a seguir, os valores registrados de terrenos localizados no Distrito Industrial de Campinas (DIC), um no Parque Itália, 5 terrenos no Satélite Iris:

TERRENOS	ÁREA m <sup>2</sup>	2024	2023
Gleba 5F	80.759	31.092.215	27.400.000
Gleba 3Y	14.030	5.612.000	203.850
Jardim Aeroporto Viracopos	997	608.475	561.000
Jardim Aeroporto	1.697	1.220.414	960.000
Jardim Guararapes	1.155	873.186	815.000
Jardim Santo Antônio	76.924	21.902	21.902
Parque Vista Alegre	37.452	28.583.718	27.287.000
Anel Viário (DIC)	107.182	38.371.156	35.850.000
Gleba Boa Vista (TR)	-		53.507
Parque Itália	2.000	3.820.000	3.725.000
Gleba TA – Transportadora Americana	642	520.020	447.439
Satélite Iris (5 terrenos)	4.944	4.069.932	3.960.000
<b>TOTAIS</b>	<b>327.782</b>	<b>114.793.018</b>	<b>101.284.698</b>

Em relação ao terreno do Parque Itália (RFB), o parecer da Chefia de Gabinete/Gerência Jurídica para avaliar a oportunidade de propor ao Conselho de Administração a alienação do terreno do Parque Itália, assim se manifestou a respeito: **“a jurisprudência dominante nos Tribunais Superiores vem entendendo que os bens penhorados em garantia de dívidas, ainda que parceladas, deverão permanecer em constrição judicial até o encerramento do parcelamento, com quitação do valor devido”**.

Foram desenvolvidas tratativas no sentido de troca do terreno do Parque Itália com dívidas do parcelamento Refis da Crise, em processo normal de pagamentos pela EMDEC, no entanto, demonstraram-se infrutíferas em função da proposta da RFB de trocar o terreno por dívidas do parcelamento com exclusão dos benefícios da Lei 11.941/09. Bom esclarecer que, a proposta da RFB/PSFN retirava da EMDEC os benefícios da Lei 11941/09, transformando a venda em quase doação do imóvel para a União.

A constrição judicial sobre o terreno do Parque Itália (RFB), conforme parecer da Chefia de Gabinete/Gerência Jurídica no parágrafo acima, deixou de existir no mês de outubro de 2024, com a quitação dos parcelamentos objetos do Refis Lei 11.941/2009.

Foi reincorporado aos 40.396m<sup>2</sup> mais 14.232,50m<sup>2</sup> relativos a 47 terrenos localizados no Parque Vista Alegre, ficando, assim, composto o registro contábil de 188 lotes com área total de 54.628,50m<sup>2</sup>. De acordo com a avaliação processada pela COHAB Campinas, essa área foi registrada no valor total de R\$ 4.776.277,48. Em 2018 foram vendidos 58 lotes com área total de 16.383,50m<sup>2</sup> ao preço de R\$ 1.432.441,63. Posição em 31/12/2019: área de 38.245,00m<sup>2</sup> no valor de R\$ 3.343.835,85. Em 2023 ocorreu a venda de mais um lote, de 258 m<sup>2</sup>. Deste modo, a área passou a ser de 37.987 m<sup>2</sup>, valendo, de acordo com o laudo de avaliação da empresa Zero Três, R\$ 27.287.000,00. Em 2024 ocorreu a

venda de mais 02 lotes de 268,5 m<sup>2</sup> e 266,5 m<sup>2</sup>, respectivamente, e, deste modo, a área, a ter 37.452 m<sup>2</sup>, valendo, de acordo com o laudo de avaliação da empresa Ferreira Jr, R\$ 28.583.718,00.

**NOTA 4 - PARTES RELACIONADAS:**

Balço Geral	2024	2023
<b>Ativo Circulante</b>		
Prefeitura Municipal de Campinas – PMC	<b>7.194.000</b>	<b>11.160.667</b>
<b>Passivo Circulante</b>		
Informática dos Municípios Associados – IMA	<b>127.505</b>	<b>120.225</b>
<b>Ingressos</b>		
Repases de Concessão por Gestão de Transportes e Outros Convênios		
Prefeitura Municipal de Campinas – PMC	<b>69.648.163</b>	<b>50.612.163</b>

Os montantes estão representados por:

**(a) PMC**

O valor composto por R\$ 7.194.000 é resultante do Convênio Transportes 2020, que está em processo de negociação com a Prefeitura de Campinas. É aguardada uma decisão a respeito, através do encaminhamento do SEI PMC.2019.00004310-30.

**(b) IMA**

São valores registrados em fornecedores, (R\$ 127.505,00 em 2024) referem-se ao fornecimento de serviços habituais de atendimento Call Center por contrato firmado entre a EMDEC e a IMA.

**NOTA 5 - EMPRESAS PERMISSONÁRIAS:**

QUADRO RESUMO	A RECEBER	A PAGAR
Empresas	2024	2024
Transporte Urbano Ltda. – VBTU	7.408.512	3.741.754
Urbano de Campinas Ltda. – URCA	7.642.575	5.700.376
Transportes Urbanos Campinas Ltda. – TUCA	5.684.793	3.027.386
Empresa Bortolotto Viação Ltda. – EBVL	1.508.164	385.722
Viação Itacolomi Turismo Ltda. – VITA	331.815	3.925.604
Viação Santa Catarina Ltda. – VISCA	1.134.833	3.457.242
Rápido Luxo Campinas Ltda. – RLC	2.862.351	3.366.079
Viação Morumbi Ltda – VML	1.848.192	-
Transurc	186.083	-
<b>TOTAIS</b>	<b>28.607.318</b>	<b>23.604.163</b>

**PLANILHA COM SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
PREÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE, ADIANTAMENTO E RECÁLCULO EM R\$**

Empresa	Preço Público	Publicidade	Multas	Adiantamento	Total	Recálculo	Saldo
EBVL	47.111	-	1.419.467	41.585	1.508.164	385.722	1.122.442
TUCA	4.291.833	422.804	740.613	264.542	5.684.793	3.027.386	2.657.407
VISCA	-	89.762	580.097	464.974	1.134.833	3.457.242	(2.322.410)
URCA	4.106.142	389.413	1.994.114	1.152.906	7.642.575	5.700.376	1.942.199
VBTU	4.661.045	215.676	2.078.816	452.975	7.408.512	3.741.754	3.666.758
RLC	1.573.621	121.996	843.280	323.455	2.862.351	3.366.079	(503.728)
VML	830.016	86.614	931.562	-	1.848.192	-	1.848.192
VITA	-	-	-	331.815	331.815	3.925.604	(3.593.789)
TRANSURC	-	-	186.083		186.083		186.083
<b>TOTAL</b>	<b>15.474.769</b>	<b>1.326.265</b>	<b>8.774.032</b>	<b>3.032.252</b>	<b>28.607.318</b>	<b>23.604.163</b>	<b>5.003.155</b>

**Quadro Comparativo para Encontro de Contas**

**Permissionárias**

Os valores a receber referem-se a preço público, publicidade, multas e adiantamentos concedidos às permissionárias em 24 de setembro de 1992, em função do diferencial de repasse de tarifa (Recálculo de 1992) questionado pelas permissionárias, comentado na Nota Explicativa nº 9.2. Os valores que não sofreram amortização encontram-se corrigidos pela taxa de referência - TR.

**Transurc:**

Conforme Decreto nº11.909 de 31/07/1995 a Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC, passou a ser responsável pela emissão e comercialização dos passes, bilhetes e assemelhados, sendo que sobre o montante comercializado se devia o depósito compulsório de 10% (dez por cento) para pagamento de multas operacionais, preço público e publicidade. A partir de setembro de 1999 a entidade deixou de efetuar os aludidos depósitos, decisão e situação que se prolongou até 29/04/2006, quando foi implementado o Contrato de Concessão do Transporte Público Convencional do Município de Campinas, conforme Decretos 15.244/2005 e 15570/2006, que regulamentam a Lei 11.263/2002, alterada pela Lei 12.329/2005.

**NOTA 6 – IMOBILIZADO:**

Descrição do Bem	Taxa Anual de Depreciação	Custo Contábil	Depr./Amortizaçã o Acumulada	Valor Líquido
Móveis e Utensílios	10	878.808	829.791	49.017
Veículos	20	295.175	139.628	155.547
Maq. Equip. e Ferramentas	10	1.546.172	1.196.632	349.539
Instalações	10	1.208.740	1.181.933	26.807
Equipamentos Telefônicos	10	31.087	8.428	22.660
Direito de Uso	-	44.028	-	44.028
Motores e Aparelhos	10	41.071	38.126	2.945
Equipamentos	10	3.001.755	2.734.752	267.003
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	10	365.972	223.100	142.872
	31/12/2024	<b>7.412.807</b>	<b>6.352.390</b>	<b>1.060.416</b>
	31/12/2023	<b>7.165.493</b>	<b>6.273.178</b>	<b>892.315</b>

**NOTA 7 – INTANGÍVEL:**

Descrição do Bem	Taxa Anual de Amortização	Custo Contábil	Amortização Acumulada	Valor Líquido
Software e Aplicativos	20	1.232.303	1.232.303	-
Marcas e Patentes	10	33.005	26.042	6.962
<b>31/12/2024</b>		<b>1.265.307</b>	<b>1.258.345</b>	<b>6.962</b>
<b>31/12/2023</b>		<b>1.449.408</b>	<b>1.405.950</b>	<b>43.458</b>

**NOTA 8 - PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:**

DESCRIÇÃO	CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
	2024	2023	2024	2023
Parcelamento Lei 11.941/09	-	1.064.262	-	-
<b>TOTAIS</b>	-	<b>1.064.262</b>	-	-

**8.1 – PARCELAMENTO LEI 11.941/09:**

Encerrado em outubro de 2024 com o pagamento das 180 parcelas desde a adesão em 2009.

**8.1.1 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Em novembro/2021 a EMDEC recebeu uma intimação (nº 31148/2021) de cobrança da Receita Federal, referente a um valor do Salário Educação no período compreendido entre fevereiro/1998 e junho/2001.

No entanto, constatou-se que o valor cobrado pela Receita Federal já está incluso no parcelamento da Lei 11.941/2009, conforme pode-se verificar claramente no RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NÃO PARCELADAS ANTERIORMENTE ART 1º - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS NO AMBITO DA RFB - emitido em 30/06/2011 - Recibo nº 78959989929599730837. O referido parcelamento foi pago rigorosamente em dia, encerrando-se em 31/10/2024.

Deste modo, a Divisão de Assuntos Jurídicos foi acionada pelo SEI EMDEC.2021.00004731-49 e no dia 07/12/2021 e protocolou, junto à Receita Federal, uma petição, solicitando a extinção da cobrança, até o pagamento final do parcelamento.

**8.1.2 – PARCELAMENTO LEI 11.941/2009: DIVERGÊNCIA NO CÓDIGO 1194**

O código 1194, objeto do parcelamento de 27/11/2009, através do Refis Lei 11.941/2009, apresenta divergência no extrato do parcelamento fornecido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e o registro contábil da EMDEC, no montante de R\$ 899.480,29, correspondente aos depósitos judiciais do período 12/2009 a 06/2011, baixados nesse código, conforme § 5º do Ofício 70/2014 da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional – PSFN/CAMPI/CAM de 15 de agosto de 2014, ainda e sem qualquer explicação, não processada a sua regularização pela PGFN. Diante desta situação, foi protocolado em janeiro/2024, junto à Receita Federal, via e-CAC, um pedido de revisão do saldo devedor deste código 1194. Até o momento o processo está em análise, por parte da Receita Federal. Em consulta ao sistema e-CAC, em 11/03/2025, constatou-se inalterada a situação. O tempo médio de atendimento, segundo a Receita Federal, para este caso é de 378 dias. Na referida data consta que o processo está há 315 dias em análise.

**NOTA 9 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS:**

	CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
	2024	2023	2024	2023
Processos Judiciais-Contingências				
Processos Cíveis	-	-	3.111.580	2.758.129
Processos Trabalhistas	-	-	5.032.272	3.030.834
Processos Fiscais/Tributários	-	-	33.348.193	32.523.885
Empresas Permissionárias	-	-	23.604.163	23.604.163
<b>TOTAIS</b>			<b>65.096.207</b>	<b>61.917.011</b>

**9.1 – Processos Judiciais – Contingências Passivas:**
**9.1.1 – Contingências Passivas**

Conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1180 de 24 de julho de 2009, alterada pela Resolução CFC nº 1329 que aprovou a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, Seção 21 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. E a Norma e Procedimento de Contabilidade do IBRACON NPC nº 22 sobre Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas, com informações fornecidas pela área Jurídica da Emdec, através do memorando PR/PRJ nº 089/2025, foram registradas na contabilidade as provisões para contingências passivas de Processos Cíveis R\$ 3.111.580 (**Quadro 2**) e Processos Trabalhistas R\$ 5.032.272 identificados como perdas prováveis - (**Quadro 1**), e Processos Tributários no valor de R\$ 33.348.193 identifica dos como perdas prováveis. Sobre os processos tributários até 2022 este valor, embora provisionado, fazia parte dos processos de PIS e COFINS sobre multas de trânsito entre os anos 1995 e 2000 com exigibilidade suspensa, seguro na liminar sobre a isenção da cobrança de PIS e COFINS sobre a receita de multas de trânsito. No entanto, com a queda da liminar em novembro/2022, os valores passaram a ser exigíveis. A EMDEC entrou com novo recurso a respeito deste assunto. Porém, no momento, esta posição permanece inalterada. Quanto ao valor de R\$ 23.604.163, trata-se de diferenças relativas aos meses de fevereiro a julho de 1992, pela EMDEC às empresas permissionárias, explicado com mais detalhes na Nota 9.2.

Ainda sobre Processos Judiciais – Contingências, atendendo as normas acima, estão sendo divulgados os valores identificados e considerados como perdas possíveis de R\$ 19.082.169 para Processos Trabalhistas, R\$ 43.571.003 para Processos Cíveis.

**Quadro 1:**

PROCESSOS TRABALHISTAS – PERDAS	
PROVÁVEIS	5.032.273
POSSÍVEIS	19.082.169
<b>TOTAL</b>	<b>24.114.441</b>

**Quadro 2:**

PROCESSOS CÍVEIS DIVERSOS – PERDAS	
PROVÁVEIS	3.111.580
POSSÍVEIS	43.571.003
<b>TOTAL</b>	<b>46.682.583</b>

**Quadro 3:**

<b>PROCESSOS TRIBUTÁRIOS DIVERSOS – PERDAS</b>	
PROVÁVEIS	33.348.193
POSSÍVEIS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.348.193</b>

**9.1.2 – Contingências Ativas**

De acordo com as mesmas normas do subitem 9.1.1, e com informações da área Jurídica, através do memorando PR/PRJ nº 089/2025 foram divulgadas as contingências ativas, que somam R\$ 1.158.068 referente a Processos Cíveis e R\$ 1.000 referente aos Processos Trabalhistas.

**9.2 – Empresas Permissionárias:**

Durante o ano de 1992, o valor da tarifa de transporte coletivo de passageiros foi fixado levando-se em consideração os dados estatísticos disponíveis correspondentes à realidade econômico-social que, finalmente, não suportou o valor do custo tecnicamente calculado. Dessa forma, as empresas permissionárias entenderam que os valores repassados durante o ano não representaram o efetivamente devido.

Tendo como base o Termo de Acordo e Confissão de Dívida, firmado em 25 de agosto de 1992 entre as Permissionárias, a Prefeitura Municipal de Campinas e a EMDEC, foram consolidadas as diferenças relativas aos meses de fevereiro a julho de 1992. Essas empresas notificaram judicialmente a EMDEC (processo n.º 2.017/92 de 27 de novembro de 1992) pleiteando o ressarcimento das diferenças apuradas. Esses valores foram indexados até 30/06/1994 pela variação da UFIR e posteriormente com a transformação para real, conforme Medida Provisória n.º 812, vem sendo atualizado com base na variação da TR.

Em 31 de março de 1997 as empresas permissionárias através de Ação Ordinária de Cobrança de Termo de Acordo com Confissão de Dívida cumulada com pedido de Indenização Patrimonial e Indenização por Danos Morais solicitam ressarcimento do numerário registrado na EMDEC, estipulando para efeitos meramente fiscais o valor de R\$ 21.000.000.

Em 18 de junho de 1997 a EMDEC S/A solicita impugnação ao valor da causa junto a 5ª Vara Cível de Campinas.

Contra a ação proposta foi impugnado judicialmente o valor da causa de referida ação, que foi julgado com o mérito, após conclusão de laudo pericial contábil.

Concluídos os trabalhos de Perícia Técnica Contábil, o laudo foi desfavorável à Empresa, tendo sido a ação julgada procedente para os autores. A EMDEC S/A recorreu tempestivamente da decisão declarando entendimento contrário. Segundo o Consultor Jurídico da Empresa, há possibilidades de ganho, considerando que não houve desequilíbrio financeiro das Permissionárias conforme alegação na ação. Tanto é razoável e fundamentada tal afirmativa que no julgamento do Recurso de Apelação proposto pela EMDEC, ocorrido no início de 2010, o Tribunal de Justiça reformou a decisão condenatória de 1ª instância e determinou nova perícia contábil no processo com o objetivo de apurar os valores realmente devidos na ação. Entende a Administração, que a Provisão para Contingência em 31/12/2024 em seu Balanço Patrimonial é suficiente.

### 9.2.1 – Protocolos das Permissionárias relativos a Preço Público e Publicidade com direito de cobrança/recebimento

Abaixo, estão relacionados alguns protocolos de Preço Público e Publicidade dos anos 2005 e 2006 registrados no Balanço Patrimonial da EMDEC como valores a receber.

Entretanto, existe parecer jurídico que aponta prescrição dos valores a receber, mas ainda está dependendo de decisão da empresa, para baixar dos registros contábeis.

PREÇO PÚBLICO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROT 1437/2006	URCA	79.040,00
PROT 4244/2005	URCA	79.040,00
PROT 5629/2005	VBTU	87.020,00
PROT 3894/2005	VBTU	87.020,00
<b>TOTAL DO PREÇO PÚBLICO</b>		<b>332.120,00</b>

PUBLICIDADE	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROT 10096/2005	VBTU	4.290,00
PROT 5627/2005	VBTU	4.440,00
<b>TOTAL DA PUBLICIDADE</b>		<b>8.730,00</b>

<b>TOTAL DOS PROTOCOLOS</b>	<b>340.850,00</b>
-----------------------------	-------------------

### 9.3 – Fiscal:

A EMDEC propôs, em dezembro de 2009, Mandado de Segurança contra a Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil, com a finalidade de obter declaração judicial para o não recolhimento do PIS e da COFINS sobre os valores de multa de trânsito que transitam no balanço da EMDEC, mas não constituem faturamento.

Tal providência foi realizada com base no Parecer Jurídico emitido pelo Dr. Paulo de Barros Carvalho, mantendo-se assim, com o respaldo judicial, providência que já vinha sendo contabilmente realizada.

A Liminar foi concedida em maio de 2010 para isentar a EMDEC do recolhimento dos valores de PIS e COFINS incidentes sobre Multa de Trânsito.

Neste sentido a Empresa que possui decisão favorável aguarda o julgamento dos Recursos pelo Tribunal Regional Federal de 3ª Região.

Em novembro/2022, saiu o resultado do referido julgamento que derrubou a Liminar concedida. A alegação foi de que houve erro material, pois o instrumento Mandado de Segurança, utilizado, foi inadequado, e que, o instrumento correto é Ação Declaratória Recíproca. A EMDEC entrou com novo recurso. Enquanto isso, os valores de PIS e da COFINS apurados sobre a receita de multas de trânsito, continuam sendo provisionados contabilmente.

### NOTA 10 – COBERTURA DE SEGURO:

A empresa mantém seguro para cobertura de riscos diversos, (incêndio, danos elétricos), seguro para veículos.

### NOTA 11 – RISCOS OPERACIONAIS:

A empresa mantém estoque de materiais de consumo a serem utilizados em seu processo de administração e gerenciamento do trânsito e transporte.

**NOTA 12 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS:**

A empresa realiza operações de aplicações financeiras com instituições de primeira linha com baixo risco de crédito e liquidez, minimizando possíveis perdas financeiras.

**NOTA 13 - CAPITAL SOCIAL:**

Em 31 de dezembro de 2024 o capital social está representado por 6.877.097.627 ações ordinárias, sem valor nominal.

**Os principais acionistas da Empresa são:**

ACIONISTA	AÇÕES	%
- Prefeitura Municipal de Campinas	6.875.016.156	99,9697
- Companhia de Habitação Popular – COHAB	753.867	0,0110
- Sistema de Prev. Dos Servidores Públicos Municipais de Campinas – SPS	150.727	0,0022
- Serviços Técnicos Gerais – SETEC	301.570	0,0044
- Soc. de Abast. De Água e Saneamento S/A – SANASA	748.733	0,0109
- Outros Acionistas	126.574	0,0018
<b>TOTAL</b>	<b>6.877.097.627</b>	<b>100,00</b>

O valor registrado de R\$ 63.995.808 refere-se ao parcelamento especial concedido pelo INSS para ser pago em 240 parcelas através da P.M.C. – Prefeitura Municipal de Campinas, onerando as parcelas do F.P.M. – Fundo de Participação do Município. Conforme estabelecido no Termo de Amortização de Dívida Fiscal, estão sendo honradas pela P.M.C.

Em 23 de dezembro de 2010, foi editada a Lei Municipal nº 13.973 autorizando a EMDEC aumentar o seu capital utilizando esse recurso atualizado até a data da sua efetiva utilização. De acordo com a decisão do Conselho de Administração da EMDEC de 30 de dezembro de 2010, Ata nº 98, foi processado o aumento do capital em R\$ 67.835.556,20 conforme instruções constantes no Ofício 002/2011/GS/SMF/PMC de 10 de janeiro de 2011. Portanto, passou a Prefeitura Municipal de Campinas a possuir o capital de R\$ 70.925.189,80.

**NOTA 14 – ATIVOS PENHORADOS E/OU INDICADOS A PENHORA:****14.1 - Imóveis – Investimentos:**

**14.1.1** - Notificação do Auto de Penhora e Avaliação de Bem Imóvel do Lote 001, Quadra P, Quart. 04766, rua Aldo Fernandes, s/n, Pq. Vista Alegre, com área de terreno de 465,00m2. avaliado em R\$ 17.561 em 23/05/2006;

**14.1.2** – Notificação do Auto de Penhora Depósito e Avaliação, contendo a relação dos Lotes identificados pertencentes as seguintes Quadras do Jardim Santo Antônio: Quadra K – Lotes 02,03 e 04 avaliados em R\$ 60.000 ; Quadra I – Lotes 12, 01, 03, 04, 05, 08, 09, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 29, avaliados em R\$ 127.144 ; Quadra P – Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 13 e 14, avaliados em R\$ 109.990; Quadra H – Lotes 30, 31, 32, 35, 36, 37 e 38, avaliados em R\$ 61.500 ; Quadra M – Lote 01 avaliado em R\$ 14.220 em 10/08/2006;

**14.1.3** – Outros imóveis indicados a penhora nas seguintes localizações: Jardim Santo Antônio, Parque Vista Alegre e Distrito Industrial; de acordo com processos judiciais em andamento;

## 14.2 – Bens do Imobilizado:

**14.2.1** – Bens móveis do imobilizado da EMDEC, indicados a penhora, cujo valor da causa monta R\$ 237.950,76, através do processo nº 0012706-43.2002.4.03.6105.

## NOTA 15 – MULTAS DE TRÂNSITO:

### 15.1 – Administração e Responsabilidade

Por delegação Lei 4.092/72, Lei 7.721/93 e Lei 10.248/99 da Prefeitura Municipal de Campinas, as multas de trânsito são administradas pela EMDEC.

### 15.2 – Administração e Alteração de Procedimento

A partir de 2018, por decisão da empresa, e através da **ata da reunião do Conselho de Administração – ARCA 164<sup>a</sup> – de 26 de fevereiro de 2019 e ata da reunião do Conselho Fiscal de 27 de fevereiro de 2019**, foram efetuadas provisões para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o lucro real nos meses em que se apurou valores a recolher para a União, tendo na base de cálculo, inclusive as receitas de multas. Paralelamente a esta decisão, ficou decidido se fazer uma consulta administrativa à Receita Federal sobre a interpretação da legislação tributária atinente a imunidade ao pagamento de Imposto de Renda sobre a Pessoa Jurídica da EMDEC, dada a natureza da sua receita. Ainda, nesta reunião, decidiu-se a propositura de uma ação judicial, por Mandado de Segurança com pedido liminar para que seja reconhecida a imunidade tributária recíproca ou ação Declaratória c/c Consignação em pagamento para que seja reconhecida a imunidade tributária recíproca. A consulta à Receita e o Mandado de Segurança estão em andamento. Enquanto isso, foram realizadas provisões de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro real, quando apurado através do LALUR.

Até o mês de março de 2024 quando o resultado é de lucro real, e, portanto, há apuração do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, foi adotado, por decisão da empresa, o seguinte procedimento:

- imposto de renda: informação do débito à Receita Federal, como suspensão, através do processo nº 5001915-26.2022.4.03.6105 – da 8ª V.F.C – que trata da tributação das receitas da EMDEC e com depósito judicial;
- contribuição social: informação do débito à Receita e recolhimento à União através de DARF.

A partir de abril/2024 o escritório Dalla Pria (consultoria em assuntos tributários), fez a seguinte orientação:

- imposto de renda: informação do débito à Receita Federal, como suspensão, através do processo nº 5001915-26.2022.4.03.6105 – da 8ª V.F.C – que trata da tributação das receitas da EMDEC, porém, sem depósito judicial;
- contribuição social: informação do débito à Receita e recolhimento à União através de DARF.

### 15.3 – Provisões Tributárias

Com base no segundo parágrafo do parecer CG/AJU nº 211/2009, reproduzido a seguir na íntegra: **“Desde então, a Diretoria Administrativa e Financeira desta Empresa, de acordo com a Carvalho, alterou os procedimentos relativos à Tributação do PIS e da COFINS, excluindo do Faturamento as entradas financeiras a título de multa de trânsito, para fins de base de cálculo como receita própria. No entanto, os valores desses tributos calculados sobre o montante arrecadado de multas vêm**

sendo provisionados contabilmente, com base na liminar que isentava a cobrança de PIS e COFINS sobre a receita de multas.

No entanto, em novembro de 2022 ocorreu a queda da referida liminar. Porém, a EMDEC entrou com novo recurso a respeito deste assunto e, não houve, até o momento, uma decisão definitiva a respeito do PIS e da COFINS provisionados. Deste modo, o procedimento ainda continua sem alteração, ou seja, são efetuados o cálculo e o provisionamento contábil do montante arrecadado de multas de trânsito, conforme quadro de valores abaixo.

TRIBUTOS	2024	2023
COFINS	195.157.999	176.072.226
PIS	44.189.530	38.626.880
SALDO	239.349.529	214.699.106

#### NOTA 16 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO:

A situação patrimonial da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC no Exercício de 2024 demonstra um patrimônio líquido negativo de R\$ 190.472.929 – (R\$ 144.035.557 em 2023).

#### NOTA 17 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:

Durante o Exercício 2024, apurou-se, a necessidade de que fossem efetuados lançamentos de ajustes de Exercícios anteriores.

Deste modo, foram realizados os lançamentos necessários com base no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, conforme resumo abaixo:

Em março/2024 foram feitos os seguintes ajustes em despesas:

- A nota fiscal nº 169841 da Sodexo, teve sua apropriação na despesa de vale alimentação com o valor de R\$ 18,00 a menor.
- A nota fiscal nº 686865 da Sodexo, teve sua apropriação na despesa de vale refeição com valor a maior de R\$ 0,36.

Em julho/2024 foi feito o seguinte ajuste:

- Foi identificado erro na fórmula de cálculo da planilha de provisão de PIS e COFINS sobre multa de trânsito, no mês de julho, R\$ 1.103.941,61.

Em setembro/2024 foram feitos os seguintes ajustes:

- Doação recebida em 14/10/2022 R\$250.000,00 da Pirelli, regularizada a doação apenas em setembro de 2024
- Resgate de depósito judicial processo PRODESP (2 depósitos de R\$90.590,00 = R\$181.180,00).

Em outubro/2024 foram feitos os seguintes ajustes:

- Em 2019, uma área de 24.200m<sup>2</sup> registrado no patrimônio com valor de R\$1.449.248,54 foi vendida por R\$ 603.230,08, gerando um prejuízo de R\$ 846.018,46. Foi contabilizado o prejuízo, mas não efetuou o reconhecimento da receita da venda;

- Em 2023, o lote 20, quadra M, situado no Pq. Vista Alegre foi vendido no valor de R\$ 20.640,00, por determinação judicial, com prejuízo de R\$ 1.922,76. Contabilizado o prejuízo, mas não efetuou o reconhecimento da receita de venda;
- Resgate de depósito judicial processo PRODESP (11 depósitos no total de R\$913.492,19).

Em dezembro/2024 foram processados os seguintes ajustes:

- Atualização monetária dos depósitos judiciais, no valor de R\$ 192.711,92;
- Atualização monetária dos depósitos recursais, no valor de R\$ 158.456,10.

Abaixo, segue um quadro-resumo de todos os lançamentos efetuados a título de ajustes de exercícios anteriores:

PERÍODO	(-) DÉBITO*	CRÉDITO	SALDO
MARÇO/2024	(0,36)	18,00	17,64
JULHO/2024	(1.103.914,61)		(1.103.914,61)
SETEMBRO/2024		250.000,00	250.000,00
SETEMBRO/2024		181.180,00	181.180,00
OUTUBRO/2024	(623.870,08)	913.492,19	289.622,11
DEZEMBRO/2024		351.168,02	351.168,02
<b>TOTAL</b>	<b>(1.727.785,05)</b>	<b>1.695.858,21</b>	<b>(31.926,84)</b>

\* indicado como valor negativo apenas para diferenciar

#### NOTA 18 – TESTES DE IMPAIRMENT:

Para fins de atendimento à legislação contábil, societária e fiscal, em especial ao art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76 Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/2007, o ICPC 01 e CPC 27, em 08/08/2024 foi assinado o contrato de número 028/2024 pelo pregão 014/2024 e protocolo EMDEC.2024.00002268-34 com vigência para 24 meses (02 anos), entre a EMDEC e a empresa PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE LTDA, para realização dos testes de impairment dos bens imobilizados.

O resultado do laudo elaborado constatou que o valor registrado no imobilizado é menor que valor justo, apurado no laudo. Deste modo, tendo em vista o resultado positivo, não há necessidade de ajustes.

#### NOTA 19 – CUSTO EFETIVO DO TRANSPORTE E DO TRÂNSITO:

O custo contábil da atividade-fim de uma empresa é o gasto necessário para a produção de bens ou prestação de serviços. Em outras palavras, são os gastos que uma empresa tem para realizar as suas atividades.

O custo da atividade-fim da EMDEC, do Transporte e do Trânsito, apurado através dos Centros de Custos, divide-se em 03 grupos:

- Mão de Obra;
- Materiais e Serviços Diretos;
- Materiais e Serviços Indiretos.

O total destes custos é de R\$ 235.918.610,53, que através de uma apuração mais precisa, tem-se os valores abaixo:

- Transporte: R\$ 80.163.945,43
- Trânsito: R\$ 155.754.665,10

Despesas Administrativas (depreciação e repasses ao FUNDAP), tem-se o total de R\$ 495.478,19, rateados em:

- Transporte: R\$ 360.684,38
- Trânsito: R\$ 134.793,81

Despesas Tributárias, tem-se o total de R\$ 2.588.561,17, rateados em-se:

- Transporte: R\$ 597.526,91
- Trânsito: R\$ 1.991.034,26

Despesas Financeiras (juros sobre contribuições sociais, sobre parcelamento e despesas bancárias), tem-se o total de R\$ 13.219.663,49, rateados em:

- Transporte: R\$ 2.758.757,36
- Trânsito: R\$ 10.460.906,13

Outras Despesas (que não se enquadraram nas categorias acima), tem-se o total de R\$ 1.907.264,72, rateados em:

- Transporte: R\$ 716.773,57
- Trânsito: R\$ 1.190.491,15

Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), tem-se o valor total de R\$ 275.082,86, rateados em:


- Transporte: R\$ 96.279,01
- Trânsito: R\$ 178.803,85

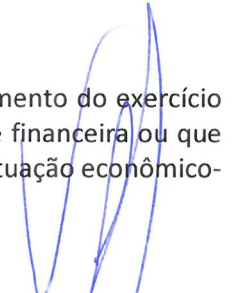
Abaixo, segue o resumo do total do custo e das demais despesas atribuídas ao Transporte e ao Trânsito:

CATEGORIA	CUSTOS + DESPESAS
TRANSPORTE	84.693.966,66
TRÂNSITO	169.710.694,30
<b>TOTAL</b>	<b>254.404.660,96</b>

#### NOTA 20 – EVENTO SUBSEQUENTE:

Não há conhecimento de qualquer outro evento subsequente à data de encerramento do exercício até a presente data, que possa afetar de forma relevante a posição patrimonial e financeira ou que devam ser nelas consignados, a fim de evitar interpretações errôneas sobre a situação econômico-financeira da empresa.

  
Júlio César Alexandre  
Contador  
CRC nº 1SP299645/O-8  
EMDEC S/A

  
Vinicius Riverete  
Diretor-Presidente  
EMDEC S/A